

ESTADO DE GOIÁS
POLÍCIA MILITAR
ACADEMIA DE POLÍCIA MILITAR
DIVISÃO DE ENSINO

Escala de Serviço

Oficial - Aluno: José Fran de Almeida

MONOGRAFIA C A O - 88

Coiânia, Go Julho de 1988

JOSÉ IVAN DE ALMEIDA

ESCALA DE SERVIÇO

Monografia apresentada como requisito parcial do Curso de Aperfeiçoamento de Oficiais, realizado na Academia de Polícia Militar de Goiás, no segundo semestre de 1988.

GOIÂNIA - 1988

D
E
D
I
C
A
T
Õ
R
I

A..... À minha estimada esposa, Dina, que sempre soube me apoiar nos momentos difíceis da vida, trazendo-me a tranquilidade, vivificando os meus dias, tornando-me um verdadeiro pai.

Às minhas filhas, Eveliny e Emanuely , que são a razão da minha vida e, labuta diária.

A Jesus Cristo, quem sempre recorro em meus momentos difíceis e agradeço nos de bonanza.

Í N D I C E

	P.
INTRODUÇÃO	08
CAPÍTULO I	
OS CONCEITOS DE TRABALHO	11
A CIÊNCIA E O TRABALHO	13
O TRABALHO FACE AS LEIS TRABALHISTAS	15
JORNADA DE TRABALHO	18
PRORROGAÇÃO DE HORÁRIO	19
CAPÍTULO II	
CONSIDERAÇÕES GERAIS	21
O REGIME DE TRABALHO DO POLICIAL-MILITAR	23
O EXCESSO DE TRABALHO	26
A FOLGA DO POLICIAL-MILITAR	28
A INSTRUÇÃO POLICIAL-MILITAR	31
CAPÍTULO III	
ESCALAS DE SERVIÇO	33
CONCEITO	34
FINALIDADE	34
CONSIDERAÇÕES GERAIS	34
DURAÇÃO DOS QUARTOS DE SERVIÇO	35
O TURNO FIXO DE TRABALHO	35
ANÁLISE DA SITUAÇÃO ATUAL DA POLÍCIA MILI TAR DE GOLÁS	37
PROPOSTA DE ESCALAS DE SERVIÇOS	39
POLICIAMENTO A PÉ	39

	P.
POLICIAMENTO DE RÁDIO-PATRULHA, GUARDAS EM GERAL E POSTOS	40
VANTAGENS DO SERVIÇO FIXO	41
CONCLUSÃO	43
ANEXO A	46
ANEXO B	47
ANEXO C	48
ANEXO D	49
ANEXO E	50
ANEXO F	51
ANEXO G	52
ANEXO H	53
REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS	54

RESUMO

Escalas de serviço, este é o tema da presente monografia e, o en focamos de uma maneira ampla, destacando-o, tendo em vista sua impor tância no contexto da atividade-fim da Polícia Militar.

No primeiro capítulo faremos uso da psicologia, da medicina, da econô mia e da sociologia, para conceituarmos "Trabalho", comparando-as e apresentando, dentro do possível, a relação existente entre aqueles e o trabalho policial-militar.

No segundo capítulo trataremos do trinômio serviço-folga- instru ção, condicionando-o ao regime de trabalho do policial-militar: Dest acamos com pre micias o excesso de serviço, ou seja trabalho do polici al-militar, onde enfatizamos as consequê ncias negativas, como por exemplo: esgotamento físico, depressão, neurose e a pior de todas, no nosso entender, o desajustamento familiar.

A folga e a instrução, neste capítulo, também mereceram atenção e fomos minuciosos, pois entendemos constituírem-se em elementos es senciais na formação e na carreira do policial-militar.

No terceiro capítulo destacamos as escalas de serviço, com seu conceito, finalidade e apresentamos algumas considerações gerais, on de fazemos uma análise da situação atual da Polícia Militar de Goiás. Procuramos abranger o máximo, para tanto adentramos na realidade da Corporação, observando as principais dificuldades e distorções no as sunto.

Para encerrar, formulamos proposta de escalas de serviço, onde fo ram estudados todos os fatores que influenciam na sua confecção, ten

do em vista, principalmente, o bem estar do policial-militar, refletin
do sobremaneira no serviço prestado à Comunidade.

Convém salientarmos que ao analisarmos conjuntamente todo o
problema, partindo do princípio, que sempre é usado, por grande parte
dos Comandantes de Unidades Operacionais, a melhor escala para o Co
mandante nem sempre é a melhor para o policial-militar e para a Comu
nidade; concluímos que os acham que o homem não merece o descanso ne
cessário, cometem arbitrariedades absurdas, que podem culminar com
prejuízos incalculáveis para Corporação e para Comunidade.

INTRODUÇÃO

O trabalho é lei da natureza, por isso mesmo que constitui uma necessidade, e a civilização obriga o homem a trabalhar mais, porque lhe aumenta as necessidades. ...

Por ser uma consequência da sua natureza corpórea. É expiação e, ao mesmo tempo, meio de aperfeiçoamento da sua inteligência. Sem o trabalho, o homem permaneceria sempre na infância, quanto a inteligência. Por isso é que seu alimento, sua segurança e seu bem-estar dependem do seu trabalho e da sua atividade. Ao extremamente fraco de corpo outorgou Deus a inteligência, em compensação. Mas é sempre um trabalho.

Tudo na Natureza Trabalha. Como nós, trabalham os animais, mas o trabalho deles, de acordo com a inteligência de que dispõem, se limita a cuidarem da própria conservação. Daí vem que o trabalho não lhes resulta progresso, ao passo que o homem visa duplo fim: a conservação do corpo e o desenvolvimento da faculdade de pensar, o que também é uma necessidade e o eleva acima de si mesmo. Quando falamos que o trabalho dos animais se cifra no cuidarem da própria conservação, referimo-nos ao objetivo com que trabalham. Entretanto, provendo às suas necessidades materiais, eles se constituem, inconscientemente, executores dos desígnios do criador e, assim, o trabalho que executam também concorre para a realização do objetivo final da natureza, se bem quase nunca descobramos o resultado imediato.

Quando nos referimos na descoberta do resultado imediato do trabalho, referimo-nos no tocante ao Policiamento Ostensivo, que nos é quase que impossível de calcularmos o número de delitos evitados, em

determinada área, onde atuamos no dia-a-dia com este tipo de Policiamento.

O excesso de trabalho acarreta sérios danos ao homem. Todo aquele que tem o poder de mandar é responsável pelo excesso de trabalho que imponha a seus subordinados, cabendo-lhe observar que o homem necessita do descanso, reavendo suas forças físicas e mentais, para que sua próxima jornada de trabalho seja realizada com eficiência.

Ao escolhermos o tema Escalas de Serviço, o fizemos por considerá-lo de maior importância, já que a atividade-fim da Corporação estar intimamente ligada a seu comportamento, necessitando, portanto que as escalas sejam organizadas e planejadas minuciosamente, visando sobretudo o ser humano, para que suas atribuições sejam cumpridas com esmero, sem que lhe traga prejuízos de qualquer espécie, nem psicológico, muito menos físico.

Os excessos de horas trabalhadas pelo policial-militar, por ocasional danos irreparáveis ao próprio como também a Comunidade, pois um homem cansado perde parte de seus reflexos e capacidade de concentração podendo vir a ocasionar transtornos de efeitos incalculáveis.

Deste modo nos propomos a estudar, avaliar e oferecer sugestões para normatizar e uniformizar as escalas de serviço utilizadas na Polícia Militar de Goiás.

O princípio que usaremos será o da racionalização do emprego do efetivo disponível, já que este é sempre inferior ao necessário à consecução das missões destinadas às Unidades Operacionais da Corporação.

Preocupamo-nos com o trabalho face às Leis Trabalhistas e o preconizado pela Nova constituição para montarmos a proteção que a Lei dá a todos trabalhadores, enquanto que o serviço policial-militar não possui, ainda nenhuma Lei que regulamente sua Jornada de Trabalho.

O tema é, sem sombra de dúvidas, muito complexo e discutido, no

entanto, até hoje não chegou a um denominador comum; variando de Comando para Comando, caindo muitas vezes no descaso, esquece do fator homem, que ao nosso ver é elemento basilar e essencial, dando muito mais importância a necessidades advindas do serviço.

O Planejamento das escalas de serviço, devem levar em conta uma série de fatores inerentes ao ser humano até mesmo as necessidades fisiológicas do homem convêm ser estudadas, e até cronometradas visando o seu ajustamento do seu turno de serviço com sua folga, permitindo-lhe a programação de sua vida privada.

A instrução policial-militar, é outro detalhe que merece, de nossa parte bastante atenção, pois entendemos que o profissional PM, deve conviver obrigatoriamente com a atividade-fim da Corporação, em virtude de se constituir a razão de ser da profissionalização do homem, não se justificando a sua inexistência diante da escassez de efetivo, até porque, esta escassez pode ser sobrepujada se dispusermos de bons profissionais, com elevado grau de operacionalidade e recursos materiais suficientes. Para tanto se faz necessário que a instrução obrigatória tenha como meta principal o aprimoramento do policial-militar, atualizando-o com os novos métodos e familiarizando-o com os novos equipamentos.

CAPÍTULO I

O TRABALHO

1. Os conceitos de trabalho

Esforços produtivos, útil e aplicado a um determinado objetivo, resultante de um estímulo financeiro ou motivacional; é imprescindível à produção das utilidades ou serviços. Constitui uma exigência da vida, é base da riqueza e da prosperidade, verdadeiro imperativo da sobrevivência. (1)

No campo policial-militar podemos conceituá-lo de forma mais específica, pois devido nossas atribuições o trabalho assume características bem particulares. Trabalho policial-militar é o exercício de uma atividade de natureza policial destinada a manutenção da ordem.

Nas diversas ciências, o vocábulo Trabalho surge com significado nem sempre coincidente, como por exemplo, na Física, na Economia e no Direito.

Os Físicos entendem por trabalho a transformação da energia térmica, química ou elétrica. Neste caso o trabalho acontece quando há consumo de determinada quantidade de energia. Assim, a energia química ao se transformar em calor e luz na lâmpada que ilumina, ou eletricidade na pilha ou mesmo em trabalho mecânico como é no caso de nossos músculos.

Já na Economia o conceito de trabalho fundamenta-se na constatação de que o homem como ser sociável que é, para viver necessita

(1) FARIA, ALBINO NOGUEIRA (1985). Introdução a Administração -4a. Edição. Editora LTC - EJ

de bens econômicos que devem ser produzidos. Esses bens são produzidos destinando-se à satisfação das necessidades vitais como a alimentação, habitação, vestuário, etc.. Para a produção desses bens econômicos dependem de três fatores: Trabalho, Capital e Natureza.

Não basta se diga ao homem que lhe corre o dever de Trabalhar. É preciso que aquele que tem de prover à sua existência por meio do trabalho encontre em que se ocupar, o que nem sempre acontece. Quando se generaliza, a suspensão do trabalho assume proporções de um flagelo, qual a miséria. É aí que a ciência econômica procura remédio para isso no equilíbrio entre a produção e o consumo. Mas esse equilíbrio, dado seja possível estabelecer-se, sofrerá sempre intermitências, durante as quais não deixa o trabalhador de ter que viver. Há um elemento, que se não costuma fazer pesar na balança e sem o qual a ciência econômica não passa de simples teoria. Esse elemento é a educação, não educação cultural e sim a moral.

No Direito, o trabalho, é objeto de um contrato ajustado entre duas ou mais pessoas, mediante retribuição, se o trabalho é prestado por uma pessoa física e subordinadamente, cerca-se de especial proteção através de normas jurídicas, destinadas a estabelecer um mínimo de garantias ao trabalhador. Perez Botija define trabalho como "a atividade pessoal prestada mediante contrato, por conta ou sob a direção alheia, em condições de dependências ou subordinação".

A Sociologia conceitua trabalho como o meio que possui o homem de prover suas necessidades.

Esta ciência tece sérias críticas ao faiolismo e ao taiolismo, onde a divisão do trabalho exagera no aproveitamento economicamente do tempo utilizável, poupando todo e qualquer movimento inútil do operário, muitas vezes esquecendo tratar-se de um ser humano.

Vale a pena lembrar que Charlis Chaplin em seu filme Tempos

Modernos satirizou essa forma desumana de organização científica do trabalho, desenvolvida por Taylor e Fayol, fazendo de Carlitos um operário que trabalhava todos os dias apenas apertando determinado parafuso que se repetia indefinidamente, minuto após minuto, hora após hora, dia após dia, meses e anos a fio, numa esteira de produção de uma fábrica moderna. A consequência foi a neurose do pobre Carlitos que, durante toda sua vida fora da fábrica, estava sempre a confundir tudo com os parafusos que tinha de apertar e que, por vezes, eram apenas botões dos vestidos de senhoras incautas que atravessavam a rua..

2. A Ciência e o Trabalho

A ciência sobre o trabalho abrange múltiplos aspectos, na atualidade:

A psicologia do trabalho propõe-se a fazer com que o trabalho seja fácil e grato, tornando-se um prazer.

A medicina do trabalho estuda os meios preventivos e reparatórios da saúde do trabalho, sendo considerado seu iniciador Bernardino Ramazzini, na Itália, em 1933, a quem se deve o aforismo "mais vale prevenir do que remediar" e "todo trabalho torna-se perigoso se praticado em excesso". A medicina do trabalho estuda as medidas de proteção à vida, saúde e integridade física do homem que trabalha, daí resultando normas jurídicas de segurança e higiene do trabalho, acidentes do trabalho e doenças profissionais, limitação aos excessos de trabalho, reabilitação profissional e bem-estar físico e mental do trabalhador.

Daí a sociologia do trabalho, através da descrição das condições positivas da prestação do trabalho nos grupos sociais, oferece elementos que possibilitam a correção das distorções e a descrição

das instituições sociais destinadas à proteção do trabalho.

As consequências sociais e econômicas da automação já estão sendo e serão ainda mais extraordinárias. Seu primeiro efeito é uma drástica redução da mão-de-obra, com grave risco de desemprego em massa. Para evitá-lo, o remédio será, como já vem sendo, reduzir a jornada de trabalho dos operários e técnicos, coisa que no século XIX passava às vezes de 15 ou 16 horas, que hoje já é de 8 horas para o trabalho normal e 6 horas para o trabalho realizado em turnos interruptos de revezamento, e em alguns países industriais ainda menos e com uma semana reduzida a só cinco dias de trabalho.

Consequência imediata dessa redução das horas de trabalho já vem sendo uma considerável ampliação das horas de lazer e de ócio, o que amplia extraordinariamente o tempo disponível de cada um de nós para o entretenimento, o desporto, a criação ou apreciação artística e cultural etc.

Por isso, nossa atual sociedade, não por acaso denominada como sociedade de consumo, está cada dia mais se caracterizando pelo desenvolvimento do lazer e das formas de diversão, sobretudo através dos meios de comunicação de massas como a imprensa, o rádio e a televisão.

Disso decorre que toda uma considerável mudança dos padrões e dos valores sociais esteja em processo no momento. Prova dessa mudança é facilmente encontrável no tipo de indivíduo hoje adorado pelas massas. Enquanto os heróis do século XIX eram os grandes capitães da indústria-heróis do trabalho e da produção - os heróis do século XX são típicos heróis de consumo: artistas.

Em entrevista concedida ao Jornal do Brasil, o sociólogo Gilberto Freire, um dos que primeiro se preocuparam com os problemas do lazer num mundo, cujos inventos tecnológicos reduzem o tempo des

tinado ao trabalho, pinta o seguinte quadro otimístico de nosso futuro imediato: "Com a automação, o aumento do tempo livre, a reabilitação do ócio ou do tempo de lazer, esta prestes a dar ao homem mais liberdade para cismar sozinho à noite: para dançar, beber vinho, estudar ou realizar-se o mais possível como pessoa". (Jornal do Brasil de 10.7.70).

Com base na sociologia do trabalho, entendemos que é de suma importância que o serviço policial-militar, guardadas suas peculiaridades, seja encarado como um trabalho normal, dentro do contexto profissional.

A economia, volta-se para o emprego racional do trabalho na produção e no interesse social.

Se o trabalhador ou funcionário público civil tem a proteção da Lei, no que diz respeito a sua jornada de trabalho, o policial-militar no desempenho de sua missão, também, tem que estar protegido contra o excesso de serviço que muitas vezes leva-o ao desgaste físico e mental, em decorrência de escalas de serviço sem nenhum critério.

3. O Trabalho face as Leis Trabalhistas

Embora este trabalho tenha como um de seus objetivos, analisar o regime de trabalho do policial-militar, cujo estatuto não faz nenhuma referência nesse sentido, há necessidade de se examinar o trabalho à luz das leis trabalhistas, por entendermos que estes preceitos são frutos de um estudo criterioso, científico e, acima de tudo, baseado nas condições mais humanas possíveis, os quais servirão de parâmetro para um estudo mais profundo sobre a jornada de trabalho do policial-militar.

Na antiguidade, o trabalho escravo, que predominava, era exercido pelo derrotado na guerra, pois o homem compreendera que era mais útil submeter o inimigo prisioneiro a um trabalho escravo do que

*Exatidão
do IV Copilul*

matá-lo. Esse escravo era tido como coisa, sobre o qual o senhor exercia o direito de vida e morte. Ao lado desse trabalho escravo existia também, nessa época, o trabalho livre.

Com o advento da máquina, que transformou a história do trabalho. A mão-de-obra escrava e artesanal foram substituídas gradativamente pela máquina.

Os salários eram ínfimos e não havia nenhuma proteção à saúde e à segurança do empregado. Os empregadores procuravam reduzir o custo da produção à custa do sacrifício dos trabalhadores.

Era preciso impor um tratamento mais humano à pessoa do trabalhador, vale dizer, editar leis de proteção ao trabalho. Foi no século XVIII que as sementes do direito o trabalho foram lançadas, com surgimento das primeiras medidas legais em benefício do empregado. Destacamos, a propósito, o advento do código de Napoleão (Código Civil dos Franceses), de 1804, que continha normas relativas à locação das pessoas de trabalho. Mas foi no século XIX, principalmente na segunda metade, que o Direito do Trabalho implantou suas verdadeiras raízes em socorro ao economicamente mais fraco, fazendo surgir leis especiais que regulamentaram o trabalho de crianças e mulheres, dando origem ao salário mínimo. Por exemplo, na França em 1940, surgiram as primeiras medidas de proteção ao trabalho das mulheres nas minas, reduzindo para 10 horas a sua jornada diária, na Inglaterra, em 1849, uma lei determinava ser de 10 horas a duração da jornada diária para os adultos masculinos.

No Brasil, as nossas primeiras leis sociais foram: a lei de férias, em 1925; a criação do Ministério do Trabalho, em 1930; a criação das juntas de conciliação e julgamento, em 1932; a criação das comissões do salário mínimo, em 1936; a organização da Justiça do Trabalho, em 1939; a instituição do salário mínimo, em 1940; a

promulgação da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), em 1943.

A CLT, atualmente, é o mais importante texto legal trabalhista do Brasil, onde encontramos reunida a maioria das leis dantes esparsas sobre a matéria trabalhista. Posteriormente, foram criadas importantes leis em benefício do trabalhador, como proibição do trabalho noturno ao menor de 18 anos; descanso semanal e feriados; o salário mínimo familiar; o décimo terceiro salário; fundo de garantia do tempo de serviço.

As leis trabalhistas, emanadas do Estado, tem a finalidade de dispensar a proteção que é considerada, segundo o conjunto de valores de uma época, mínima. Não é por outra razão que para alguns são leis denominadas imperativas, para designar que não podem ser contrariadas pela autonomia da vontade das partes da relação de emprego. Outros preferem dizer que são leis de ordem pública, com propósitos iguais, isto é, de evidenciar que os direitos que estabelece não estão entregues à disponibilidade do empregado e do empregador que, assim não tem o poder de ajustar condições de trabalho menos favoráveis ao trabalhador. Entenda-se, porém, o significado de direitos mínimos como direitos abaixo dos quais nada é possível validamente, combinar, por qualquer das outras vias normativas, gerais ou individuais. É possível, isto sim, constituir vantagens maiores. Assim, se a lei fixa um limite máximo da jornada diária de trabalho, não é possível estabelecer pelo contrato uma jornada normal maior. Se a lei confere um determinado número de dias de repouso semanal ou de férias anuais, não pode a convenção coletiva ou o regulamento de empresa, instituir um número menor de dias de férias ou repousos.

Para deixar claro esse efeito da lei, a CLT, no Art.99, dispõe que "serão nulos, de pleno direito, os atos praticados com o objetivo de desvirtuar, impedir ou fraudar a aplicação dos preceitos conti

dos na presente Consolidação".

3.1. Jornada de Trabalho

Um empregado é admitido numa empresa para exercer uma função determinada, trabalhar certo número de horas durante determinado período do dia ou da noite, pois o contrato de trabalho é de livre estipulação entre as partes. Porém, o horário normal de trabalho não pode ir além de 8 horas fixadas pela lei como constituindo a jornada normal de trabalho, com redução para algumas categorias profissionais e aumento para outras, como é o caso do vigia.

Fixado expressamente pelas partes contratantes, o limite da jornada de trabalho, não pode, posteriormente, ser ampliado a não ser com a anuência do empregado, e ainda assim de modo a não acarretar-lhe prejuízos, e sempre dentro do limite máximo permitido por lei. A redução da jornada normal ou contratada será lícita desde que seja assegurado ao empregado o salário total correspondente à jornada anterior à alteração.

Em conclusão: A lei fixa o número máximo de horas diárias de trabalho, mas não impede que entre o empregado e o empregador sejam fixados outros limites, pois o contrato de trabalho é de livre estipulação entre as partes. Se fixarem abaixo do limite de horas normal permitido por lei, desde que o salário seja igual ou acima do salário mínimo, tal convenção é perfeitamente lícita e, posteriormente, não poderá o empregador exigir maior número de horas de trabalho.

Para os trabalhadores em geral, a jornada normal de trabalho máximo previsto por lei é de 8 horas por dia (CLT Art.58). Há classes de trabalhadores que contam por lei, com jornada de trabalho normal inferior a 8 horas, como é o caso dos bancários, dos operado

res cinematográficos, dos acensoristas, dos engenheiros, dos veterinários (6 horas no máximo por dia); jornalistas, dos músicos profissionais (5 horas por dia); dos médicos e dentistas (4 horas normais) dos professores (4 aulas consecutivas ou intercaladas) etc.

Jornada de trabalho, portanto, é o espaço de tempo em que o empregado presta serviços ao empregador ou está à sua disposição.

3.2. Prorrogação de Horário

Em relação ao horário normal de trabalho pode, no entanto, haver acréscimo de horas suplementares. São as chamadas horas extras, ou seja, as horas de serviços prestados ao mesmo empregador, além da jornada normal de trabalho. Assim, para o empregado cuja jornada de trabalho inicialmente pactuada seja de 6 horas diárias, as horas de serviço que excederem esse limite são consideradas como extraordinárias.

De fato, o Art.59 da CLT, permite que a jornada normal e contratual seja acrescida de horas suplementares, em número não excedente de duas, mediante acordo escrito entre as partes, ou mediante contrato coletivo de trabalho. É a denominada prorrogação ordinária que sofrerá um acréscimo de pelo menos 50%.

Há um caso em que as horas suplementares são exigidas pelo empregador. É a prorrogação para fazer face o motivo de força maior, a fim de atender à realização ou conclusão de serviços inadiáveis ou cuja inexecução possa acarretar prejuízos manifesto (CLT Art.61). É a chamada prorrogação extraordinária e, para melhor conhecimento, transcrevemos, o referido Art.61 da CLT:

"Ocorrendo necessidade imperiosa, poderá a duração do trabalho exceder o limite legal ou convencionado, seja para fazer face a motivo de força maior, seja para atender à realização ou conclusão

de serviços inadiáveis ou cuja inexecução possa acarretar prejuízo manifesto".

O TRT/SP, Proc 6666/74, AC 3.569/75, decidiu: "não havendo acordo entre as partes sobre jornada prorrogada de trabalho, não constitui indisciplina ou insubordinação a recusa do empregado em trabalhar em horas extras, salvo os casos excepcionais de serviços inadiáveis e de força maior previstos em lei". Isto significa que para haver a prorrogação ordinária é preciso um acordo escrito antecipado entre empregado e empregador, comunicado à fiscalização do trabalho. O empregado não é obrigado a aceitar a convenção, o que não acontece na hipótese da prorrogação extraordinária em que o empregador pode exigir que os empregados trabalhem fora do horário normal, sem convenção. Seria o caso de uma enfermeira de hospital em uma operação cirúrgica grave que terá o dever de permanecer no trabalho até o fim, sob pena de cometer ato de indisciplina (CLT, Art.482, letra H).

Ao discorrermos sobre todos estes pontos, enfatizando a jornada de trabalho, verificamos que o trabalho Policial-militar, não possui um dispositivo básico, juridicamente reconhecido, que venha normatizar a jornada de trabalho dos integrantes da Polícia Militar, o que vem de encontro à legislação em vigor, e agora reforçada com a nova constituição.

CAPÍTULO II

O TRINÔMIO SERVIÇO - FOLGA - INSTRUÇÃO

1. Considerações gerais

Não poderíamos tratar de um assunto tão complexo como este, relacionado com escalas de serviço, sem, primeiramente, abordarmos o trinômio Serviço - Folga - Instrução.

As atividades que compõem esse trinômio, estão inter-relacionados de tal forma que não é possível estabelecer uma prioridade para qualquer uma delas, sob pena de se cometer um grave erro.

O serviço é o meio pelo qual o Policial-militar desempenha, efetivamente, sua missão e, por conseguinte, é através dele que a Corporação cumpre a sua destinação legal no campo da Segurança Pública.

O serviço Policial-militar está presente tanto na atividade-meio como na atividade-fim, porém, ele se evidencia, principalmente, na execução do Policiamento Ostensivo preventivo e repressivo.

Em decorrência do esforço dispensado durante o serviço, o Policial-militar precisa, como ser humano que é, de tempo suficiente para sua restauração física e mental. Portanto, é para atender essa necessidade bio-psíquica que existe a FOLGA, sem a qual o homem não suportaria as vicissitudes da vida diária do trabalho.

Visando proporcionar ao empregado a possibilidade de recuperar suas energias despendidas no trabalho, o legislador estabelece determinados períodos de descanso durante a prestação de serviços. Assim, após um ano de trabalho, há o descanso ou férias. Entre duas jornadas de trabalho, haverá a folga de no mínimo 11 horas. É o cha

mado intervalo para o sono (Art.66 da CLT). Durante a semana haverá também uma folga de 24 horas, coincidindo com o domingo, salvo motivo de conveniência pública ou necessidade imperiosa de serviço. É o chamado repouso semanal remunerado que não será devido somente quando o empregado não tiver trabalhando durante toda semana anterior, cumprindo integralmente o seu horário de trabalho, a não ser na ocorrência justificada (Lei nº 605, de 1949, Art.6º e seu § 1º). No trabalho diurno superior a seis horas, haverá um intervalo para alimentação e repouso de no mínimo de uma e no máximo de duas horas; na jornada que não exceder 6 horas e com mais de quatro horas de duração contínua, o intervalo será de 15 minutos. Finalmente, nos serviços permanente de mecanografia (datilografia, escrituração ou cálculo), a cada período de 90 minutos de trabalho consecutivos, corresponderá um repouso de 10 minutos, não deduzidos da duração normal do trabalho.

↳ Não devemos esquecer que a lei veda, ainda, o trabalho em dias feriados civis e religiosos de acordo com a tradição local. Se o empregado trabalhar num desses dias, a remuneração será paga em dobro.

↳ Existe também, o trabalho noturno que é regulado. Este vai das 22 horas de um dia até às 5 horas do dia seguinte. São 7 horas normais, mas o empregado ganha por 8, porque a hora noturna equivale a 52 minutos e 30 segundos. Além disto a hora noturna deve ter uma remuneração maior que a do dia, em pelo menos 20% (CLT, Art.7º).

↳ A folga, descanso ou lazer é um direito sagrado de todo ser humano e assegurado por um conjunto de leis. É o período de tempo que o indivíduo precisa para se dedicar à sua família e ao convívio com sua Comunidade, refazendo-se, assim do desgaste sofrido, quando da realização do seu trabalho.

Infelizmente a Polícia Militar, por não possuir nenhum documento, as escalas de serviço, não vêm cumprindo com o disposto na lei, que acabamos de comentar. Tornando a jornada de trabalho desumana e, com certeza, trazendo sérios prejuízos à organização, pois ao se exigir do policial-militar mais do que ele possa oferecer, corre-se o risco de perdê-lo; já que a tendência, a curto prazo será o aparecimento de sintomas doentios de várias espécies.

Outra atividade que deve ser integrante constante na vida do policial-militar é a instrução de manutenção e adestramento, pois é através dela que os avanços técnicos e científicos são passados ao elemento, que por sua vez tenderá a executar suas atribuições com maior grau de conhecimento, aumentando, assim o nível de serviços prestados pela corporação à comunidade.

A homogeneidade é característica ímpar do conjunto de serviço, folga e instrução, a deficiência de um acarretará consequências danosas e irreparáveis aos demais componentes do trinômio

2. O Regime de Trabalho do Policial-Militar

A complexidade deste assunto é bastante discutida, principalmente, porque a Polícia Militar, via de regra, não avançou no campo do direito do trabalho, deixando de aplicar métodos científicos, deste modo, não levando em consideração o homem que vai executar o serviço mas, sim as necessidades desse mesmo serviço em relação ao efetivo disponível.

É o jeitinho brasileiro, que quase sempre quando se determina a execução de um serviço, sem contudo, haver avaliação das consequências, forçando ao policial-militar a uma jornada de trabalho desgastante, correndo-se o risco da missão ser executada de maneira inadequada, muitas vezes com resultados negativos, que comprometem toda

a instituição.

Esta situação deve-se, essencialmente, ao fato de que os policiais militares não têm o regime de trabalho definido em um dispositivo legal. Se de um lado, os funcionários públicos civis, de um modo geral, têm um regime de trabalho regulado no Estatuto dos Funcionários Públicos, que neste aspecto segue a doutrina do direito trabalhista, do outro, os policiais militares, uma categoria especial de servidores estaduais, não possuem, no próprio estatuto, qualquer referência ao seu regime de trabalho.

Comparando-se com os demais funcionários públicos, temos que, enquanto estes trabalham, no máximo, 215 dias por ano, perfazendo cerca de 1.700 horas (ao abrigo das intempéries e dos riscos), o PM trabalha, descontada as férias em ambos os casos, 223 dias, perfazendo, no mínimo, 1.784 horas anuais, sem direito a feriados prolongados, fins de semana, etc.

Seria de bom alvitre refletirmos sobre a situação do Policial-militar, que além de atuar nos dias normais; quando da folga, do lazer das demais classes trabalhadoras, como feriados, carnaval, jogos etc, aí é que sua presença se faz necessária para que a tranquilidade pública seja preservada.

Como o policial-militar não deixa o serviço pela marcação do cartão de ponto ou livro de frequência, mas quando a missão permite, considerando-se, ainda, as obrigações que tem que cumprir, em razão de sua situação de natureza militar (revistas, prontidões, representações etc.) e de sua função (condução de flagrantes, oitivas em IP e IPM), concluímos que sua carga horária anual de serviço ultrapasse as 2000 horas, sem que tenha qualquer direito de receber alguma compensação monetária ou de qualquer outra espécie.

Vários são os fatores que influenciam o estabelecimento de

um regime de trabalho, principalmente, levando-se em conta a comple
xidade do serviço - policial - militar e considerando que a sua mis
são é executada diuturnamente, incluindo sábados, domingos e feria
dos, geralmente sob adversidades nos setores econômicos, políticos e
social, além dos impactos sofridos por influências das condições fi
siológicas e das influências psicológicas de natureza endógenas e
oxógenas.

Sem dúvida alguma, um dos fatores mais preocupantes é o que
diz respeito a disponibilidade de efetivo, pois, para se adequar o
serviço normal de policiamento ostensivo à folga do policial-militar
é mister que se disponha de um efetivo suficiente, que atenda as ne
cessidades da corporação. A defasagem do efetivo é um problema de
praticamente todas Polícias Militares, fato este que tem concorrido
para levar o policial-militar ao esgotamento físico ou "stress", cau
sando em consequência, uma queda acentuada no rendimento do serviço.

Para a instituição de um regime de trabalho racional, é ne
cessário a elaboração de um estudo pormenorizado que englobe diver
sos fatores pertinentes ao elemento policial-militar; o condiciona
mento físico e psicológico, a preparação técnico-profissional, sua
origem; ao local de atuação e às próprias condições econômicas e so
ciais da comunidade.

O policial-militar deve se sentir assistido por uma gama de
estudos. Deve sentir a preocupação de seu superior imediato com to
dos os fatores, que de maneira direta e indireta possam influir de
algum modo no serviço para o qual foi designado.

As necessidades orgânicas, psicológicas, sociais e familia
res do policial-militar devem, também ser atendidas satisfatoriamen
te quando no desempenho de sua missão, pois, caso contrário, o homem
que hoje se desgasta excessivamente, em futuro não muito longínquo,

irá prematuramente deixar de produzir, tornando-se um visitante assíduo de clínicas médicas e psiquiátricas.

3. O Excesso de Trabalho

Dentro do universo de nossa Corporação, este é um problema que vem se agravando; já que no exercício da atividade de manutenção de segurança pública, o policial-militar muitas vezes recebe uma sobrecarga de trabalho, em virtude das escalas de serviço não oferecem as condições para o descanso, o que acaba levando-o ao esgotamento físico, além de provocar-lhe problemas de ordem emocional, tais como depressão, ansiedade, neuroses e outras enfermidades que possuem as mesmas causas e de consequências incalculáveis.

O emprego desordenado do homem em escalas normais, policiamentos especiais, prontidões, instrução de manutenção realizada em prejuízo da folga e demora na prestação do serviço, tem como consequência o excesso de trabalho que leva o homem a ter seu moral sensivelmente diminuído.

Tais fatos concorrem, também, para a diminuição do moral da tropa, com reflexos negativos na execução do serviço, pois policiais tensos e esgotados geralmente tomam atitudes deseducadas e agressivas, não condizentes com a função policial-militar. Há que se considerar, ainda, face ao pouco tempo disponível, as dificuldades do relacionamento homem x família e a participação do policial-militar na vida social e comunitária.

Comprovadamente, o excesso de trabalho ocasiona a diminuição da produtividade, da capacidade de esforço e da qualidade do trabalho provocado pelo desgaste físico e psicológico do policial-militar, aumentando consideravelmente o número de faltas ao serviço, de visita e dispensa médica e de solicitação de dispensa.

Preocupados com alguns quadros patológicos apresentados por policiais-militares, procuramos orientação médica, para obtermos alguns detalhes técnicos, ocasionados pelo excesso de trabalho e alcançamos o seguinte resultado:

- 1) Horas irregulares de descanso, somadas à tensão de alguns tipos de atividades do policial-militar, podem gerar ansiedade e fadiga, dificultando o adequado controle emocional;
- 2) Tensão e fadiga diminuem a produtividade e qualidade de qualquer trabalho, assim com a capacidade para realizar esforços, aumentando a probabilidade de acidentes, pela queda da capacidade de concentração e reflexo;
- 3) Do ponto de vista psicológico, o "Stress" contínuo e a insatisfação decorrente de seu prolongamento, tendem a se refletir na vida do indivíduo levando-o a problemas de ajustamentos ou, em caso de pessoas com estrutura psicológica mais frágil, neuroses graves ou psicoses;
- 4) O "Stress" tem, comprovadamente, papel desencadeante ou agravante em uma série de males físicos como a gastrite, a úlcera, problemas cardíacos, hipertensão, asma, etc.

Entendemos que os aspectos puramente de ordem profissional, não podem redundar num total desprezo às condições mínimas necessárias para que um homem desenvolva a sua atividade dentro de condições humanas.

Assim, não é possível admitir que o Policial-militar seja sacrificado com o excesso de trabalho pela simples necessidade de aumentar ou melhorar a prestação do serviço. É preciso ter em conta que a primeira condição que a Corporação está obrigada a cumprir é a de atender as necessidades físicas, psicológicas, familiares e socia

is de seus interesses.

4. A Folga do Policial-Militar

Em toda e qualquer atividade o trabalhador, o homem tem o direito de períodos de folga, destinados ao descanso, ou seja intervalos de tempo ou dias que o profissional possui para refazer-se dos desgastes físicos e psicológicos sofridos durante a execução de suas missões.

Em síntese o policial-militar possui os seguintes períodos de descanso:

- a) Folga anual (que compreende as férias);
- b) Folga semanal (repouso semanal remunerado);
- c) Folga entre duas jornadas de trabalho;
- d) Intervalo, numa mesma jornada de trabalho, para repouso e alimentação.

Infelizmente, muitas vezes pela falta de efetivo os períodos de folga a que o policial-militar tem direito, são desrespeitados, já que, visando a execução dos serviços o direito ao descanso são tolhidos de maneira arbitrária, não se respeitando as leis e nem tampouco as condições físicas e psicológicas do policial-militar.

Estes fatos, de certa maneira, contribuem para que o homem pouco a pouco adquira resquícios de revolta, tornando-o um elemento desencorajado influenciando de maneira negativa junto aos demais companheiros, o que contribui para diminuir o espírito de corpo, refletindo sensivelmente no desenvolvimento e no cumprimento das atividades policiais-militares, como no todo.

Segundo JOSÉ MARIA GUIX, a folga atende, de um modo geral, às seguintes necessidades:

- a) Necessidade de libertação, opondo-se à angústia e ao peso

- que acompanham as atividades não escolhidas livremente;
- b) Necessidade de compensação, pois a vida atual é cheia de tensões, ruídos, agitação, impondo-se a necessidade do silêncio, da calma, do isolamento, com meios destinados a contraposição das nefastas consequências da vida diária do trabalho;
 - c) Necessidade de afirmação, pois o homem precisa de um momento de afirmação de si mesmo, de auto-organização da atividade, possível quando dispõe de tempo livre para utilizar segundo os seus desejos;
 - d) Necessidade de recreação com meio de restauração bio - psíquica;
 - e) Necessidade de dedicação social, pois o homem não é somente trabalhador, mas tem uma dimensão social maior, é membro de uma família, habitante de um município, membro de outras comunidades de natureza religiosa, esportiva, cultural, para as quais necessita de tempo livre;
 - f) Necessidade de desenvolvimento pessoal integral e equilibrado, como uma das facetas decorrentes da sua própria condição de ser humano.

É lógico, que não devemos entender folga como sendo sinônimo de inatividade, ao contrário, é ocupação útil, agradável e não deve ser imposta, para que não se comprometa sua finalidade.

Para DUM ZEDIER o lazer é "um conjunto de ocupações às quais o indivíduo pode se dedicar voluntariamente, seja para descansar, ou para se divertir, ou para desenvolver a sua informação ou a sua formação desinteressada, sua vontade na participação social ou sua livre capacidade criadora, quando se liberar das obrigações profissionais, familiares e sociais".

Com relação a atividade policial-militar podemos definir FOLGA como espaço de tempo que fecha um ciclo, no qual o policial-militar está liberado da escala de serviço.

A folga propicia ao policial-militar condições para a sua recuperação física e mental sofrida em decorrência da natureza do serviço policial-militar, além evidentemente, de dar-lhe tempo para as necessidades familiares e sociais.

Para que o Policial-militar goze de descanso regularmente, há necessidade da confecção de escalas de serviço mais racionais que atendam o trinômio serviço-folga-instrução, embora, reconheçamos que é muito difícil de se adequar o serviço à folga e à instrução, tendo em vista a disponibilidade de efetivo, normalmente defasado, a quem de nossas necessidades.

A folga não pode ser exageradamente longa, pois quanto maior o tempo que o policial-militar fique longe de sua organização, os vínculos que o prendem a ela, tendem a instabilidade profissional, em virtude do homem ir a procura de uma outra atividade para completar seus vencimentos, transformando as atribuições verdadeiramente profissionais, a Polícia Militar, em "bico".

Ao analisarmos os aspectos relacionados com a folga ou descanso do policial-militar, concluímos que a sua concessão de forma regular e sistemática apresenta vários pontos positivos:

- a) Possibilita uma sensível melhoria do serviço prestado à coletividade por parte dos policiais-militares em suas atividades operacionais;
- b) Possibilita uma sensível diminuição do desgaste físico e psicológico sofrido pelo homem durante a consecução do serviço;
- c) Elevação do moral da tropa;

- d) Permitem que seja mantida a regularidade dos homens sob o aspecto de condicionamento fisiológico;
- e) Amenização dos problemas relacionados com a vida familiar e social do homem, ocasionados pelo excesso de serviço, refletindo os resultados em melhorias em sua vida profissional;
- f) Possibilita ao policial-militar a programação de sua vida privada;
- g) Maiores possibilidades do homem participar de atividades comunitárias de sua coletividade, contribuindo desta forma para uma melhoria da imagem do policial-militar junto ao público.

5. A Instrução Policial-Militar

Dentre as diversas atividades desenvolvidas pela Polícia Militar, no seu trabalho de manutenção da ordem pública, destacamos a instrução do policial-militar, cuja finalidade é elevar o grau de operacionalidade, em seus diversos setores, através do conhecimento técnico-profissional, atualizado e adequado, adquirido pelas instruções de manutenção e adestramento.

A instrução de manutenção é aquela que considerando o policial-militar isolado, tem por finalidade a fixação dos conhecimentos adquiridos na fase de ensino, aplicando-os e atualizando-os em função dos novos conceitos e experiências obtidas e a conservação do condicionamento físico mínimo e indispensável.

A instrução de adestramento é aquela que busca o aprimoramento do policial-militar em conjunto, capacitando a corporação no emprego de atividades operacionais.

Os conceitos acima emitidos demonstram claramente que a cor

poração não se deve limitar apenas à formação do policial-militar , mas, também, preocupar-se sobremaneira com o seu aprimoramento,através das instruções diárias condicionando-as ao trinômio Serviço-Folga-Instrução.

A instrução deve ser considerada ato de serviço e, em razão disso, inserida na jornada de trabalho do policial-militar, porém , jamais deve ser ministrada no período destinado à folga, sob pena de prejudicar a aprendizagem, em decorrência da falta de interesse e motivação dos instruendos. E, sendo, assim, as escalas de serviço devem prever, sempre, o período do serviço, da folga e da instrução.

A duração e a frequência deve atingir, sempre que possível, a um máximo de 6 (seis) horas semanais nas unidades a nível Batalhão e de, no mínimo 2 (duas) horas nas unidades a nível de Pelotão. Com relação aos destacamentos é muito difícil estabelecer uma programação de instrução, tendo em vista seu reduzido efetivo e as constantes ocorrências policiais que, muitas vezes, impedem a permanência do policial-militar no Destacamento. Neste caso as preleções diárias e a distribuição de apostilas são meios importantíssimos para transmitir ao policial-militar conhecimentos e experiências relacionadas com sua atividade profissional.

CAPÍTULO III

ESCALAS DE SERVIÇO

A Polícia Militar executa uma série de atividades dentro dos aspectos das variáveis do policiamento ostensivo fardado, visando a manutenção da ordem pública em seus diversos níveis.

Dentro do princípio da universalidade, planeja suas ações, atuações observando as jornadas de trabalho em escalas pré-fixadas, desde ações de presença, onde visa manifestar na comunidade a sensação de segurança, pela certeza de cobertura policial-militar, consistindo na presença física do PM, nos locais onde a probabilidade de ocorrências de delitos seja grande, com a finalidade de impedir a ocorrência de crimes.

As escalas, são efetuadas dentro da responsabilidade e do espaço físico atribuído da seguinte forma: área, sub-área, setor, sub-setor e postos, obedecendo as necessidades de emprego lógico, a disposição de meios, para execução de policiamento ostensivo, com julgamento criterioso, calculados com prioridades de atendimento, levando-se em conta o fator efetivo, racionalizando assim, o material humano, adequando-o ao conceito de operação clara e bem definida, consolidada em esquemas exequíveis.

As escalas de serviço obedecem aos tipos de atividades executadas, de acordo com as necessidades e características:

- Policiamento Ostensivo;
- Policiamento de Trânsito;
- Policiamento Rodoviário;
- Policiamento de Guarda;

- Escalas para atendimento de circunstâncias especiais e extraordinária.

1. Conceito

A escala de serviço é a relação de policiais-militares que concorrem na execução de determinado serviço. É todo o serviço não atribuído permanentemente à mesma pessoa e que não importe em delegação pessoal ou escolha.

2. Finalidade

A finalidade de uma escala de serviço é a racionalização do emprego do efetivo disponível, através da distribuição equitativa de todos os serviços de uma corporação.

3. Considerações Gerais

Todas as escalas de serviço devem ser rigorosamente escrituradas e mantidas em dia pelo responsável, sendo nelas convenientemente registrados os serviços escalados e executados, bem como as alterações verificadas por ordem ou motivo superior.

A instituição de uma escala de serviço deve atender primordialmente os seguintes requisitos:

- a) Adequabilidade: deve atingir o objetivo proposto, de modo que cada homem execute um serviço e tenha uma folga;
- b) Praticabilidade: o objetivo disponível deve atender perfeitamente as necessidades do serviço;
- c) Aceitabilidade: Deve conter condições mínimas para o ajustamento psicológico do homem.

Geralmente, problemas ocasionados pelos claros existentes no efetivo das OPM dificultam a normatização e a implantação de uma sis

temática referente ao serviço que venha satisfazer as necessidades do serviço operacional, bem como as necessidades do homem empregado no serviço.

O ideal é o estabelecimento de uma escala padrão, a fim de se evitar a diversidade de escalas de serviço que motive, no meio da tropa, preferências para trabalhar em determinadas OPM, fato que contribui para prejudicar o moral e a disciplina.

O importante numa escala de serviço é a utilização racional do efetivo disponível, aproveitando o homem naquelas modalidades que mais demonstre aptidão.

O responsável pela aplicação de uma escala de serviço deve ter conhecimento pleno da situação de seu efetivo, ao ponto de saber o momento certo em que deve fazer o remanejamento de um PM, que apresenta fadiga, de um policiamento para outro mais suave.

3.1. Duração dos Quartos de Serviço

Estudos de medicina do trabalho nos mostram que, assim como ocorre o fenômeno da fadiga do material, ocorre, com muito maior razão a fadiga humana. Esta fadiga, pela característica da natureza humana, não se restringe à fadiga material, física, mas, principalmente pela fadiga psicológica, com a queda gradativa da ATENÇÃO, da acuidade. Ora já dissemos que a prevenção não se realiza apenas pela presença do PM, mas pela presença ativa, dinâmica do PM, importante é que ele, na execução do policiamento, ainda que preventivo, esteja com um grau considerável de capacidade de atenção.

3.2. O Turno Fixo de Trabalho

Tratados e mais tratados sobre medicina do trabalho, colocados em estudos psico-somáticos do homem, condenam a rotatividade dos turnos de trabalho em curtos períodos de tempo, pela impossibilidade do organismo adaptar-se rapidamente às mudanças de hábitos: mecanismos

como o da fome, o da evacuação, e, principalmente o do sono, compõem-se de inúmeros processos, constituindo-se verdadeiros sistemas, que exigem procedimentos padronizados para bem funcionar. O não atendimento a essa necessidade de tempo para a adaptação orgânica (psico-somática), acarreta uma fadiga mais rápida do homem, diminuindo - lhe o rendimento e provocando sequelas irreparáveis, especialmente, ocasionando distúrbios gastro-intestinais e distúrbios neuro-psíquicos com a sua inutilização precoce para o serviço.

A recomendação desses estudiosos é para que os rodízios, quando necessários, ocorram com um espaçamento mínimo de quinze dias, pois o organismo gasta, no mínimo, três dias para a adaptação ao novo horário. Recomendam, ainda, que aqueles que trabalham somente à noite (motoristas de taxi, porteiros de hotéis, artistas e funcionários de boate, policiais), devem, nas suas folgas, arrumar alguma coisa para preenchê-las, de modo a não quebrar a rotina do sono.

Estudos de psicologia social complementam o assunto demonstrando que o sistema de rodízios de turnos influe negativamente na vida familiar e social de quem é atingido, impedindo-o de rotinar a sua vida de modo integrado à família e aos demais grupos que frequenta. Não pode ele submeter a vida de sua família ao sistema de rodízio em que está subordinada a sua vida. Este sistema, conforme já se pode constatar, é uma das causas para os principais desajustes conjugais, ensejando motivos e ocasiões, inclusive, para os relacionamentos extra-conjugais de ambos os parceiros.

Infelizmente as Polícias Militares, de modo geral, não atentaram, ainda, para tais estudos, mantendo os indefectíveis regimes de trabalho de 6 x 24, 8 x 24 horas em que o PM um dia, levanta cedo e não almoça, no outro, levanta tarde e não janta e, no seguinte almoça e janta, mas não dorme, isto, sem contar com os serviços de guarda, on

de vigora o tradicional "deita - levanta" (duas horas de serviço por quatro de sono).

4. Análise da Situação Atual na Polícia Militar de Goiás

De uma maneira geral as escalas de serviço atualmente utilizadas nas unidades operacionais da PMGO, apresentam-se da seguinte forma:

a) Policiamento de postos (Anexo A)

O Policiamento de postos compõem-se de quatro grupos de PM e três turnos, assim distribuídos:

1º Turno - 07:00 às 13:00 horas

2º Turno - 13:00 às 19:00 horas

3º Turno - 19:00 às 07:00 horas

Os grupos que trabalham nos 1º e 2º turnos tem 18 horas de folga e 06 horas de serviço, durante todo o mês;

Os grupos da noite trabalham intercaladamente. Noite sim, noite não, também durante todo o mês.

Este tipo de escala é condenável, tendo em vista que os grupos que trabalham durante o dia não têm, sequer, um fim de semana livre, ao tempo que os do 3º turno perdem a metade das noites de um mês, tornando o serviço desgastante e conseqüentemente, ineficaz.

b) Policiamento de rádio patrulha (Anexo B)

Compoem-se de quatro grupos e dois turnos, assim distribuídos:

1º Turno - 07:00 às 19:00 horas

2º Turno - 19:00 às 07:00 horas

Os grupos têm uma folga de 24 e de 48 horas, quando de serviço durante o dia e à noite, respectivamente, em relação às 12 horas em atividades;

A folga de 48 horas poderia ser diminuída para 36 horas, bem como o serviço de 12 horas para 08 horas, por não ser recomendável ao PM trabalhar no serviço de RP, principalmente, e de módulos mais de 08 horas.

c) Policiamento com Motocicletas (Anexo c)

Compõem-se de dois grupos e dois turnos, assim distribuídos:

1º Turno - 07:00 às 13:00

2º Turno - 13:00 às 19:00

Para os fins de semana os dois grupos são divididos em três e cada um deles entra de serviço em cada fim de semana, mas no horário de 07:00 às 19:00, tanto sábado como domingo.

A folga normal é de 18 horas, contra 06 horas de serviço. No fim de semana folgam dois grupos, enquanto um trabalha.

Fazemos restrições ao sacrifício do grupo que trabalha num determinado fim de semana, mas em contrapartida, as folgas subsequentes são animadoras.

d) Policiamento de Guardas (Anexo D)

Composto de três grupos e uma jornada:

08:00 às 08:00

É previsto um turno, no segundo dia de folga, para a instrução de manutenção.

A folga muito prolongada pode afastar o policial-militar de sua OPM e, inclusive, fazê-lo procurar atividades extras para ocupar o tempo livre, podendo originar o desinteresse por sua profissão.

Acolhemos como uma boa solução a folga de 48 horas, desde que nela esteja inserida o período destinado à instrução.

e) Policiamento Rodoviário e Serviço de Rádio Operador (Anexo E)

Dois tipos de escala:

1. Três grupos e uma jornada de 24 horas:

08:00 às 08:00

2. Quatro grupos e uma jornada de 24 horas:

08:00 às 08:00

(Pelotão do interior e serviço de rádio operador).

Sobre o tipo nº 1 já foram tecidos comentários anteriormente.

Em relação ao tipo nº 2, também, ressaltando-se que o horário para o policiamento rodoviário assim implantado deve-se principalmente ao fato dos policiais-militares residirem sempre em município fora do local do trabalho, provocando constantes deslocamentos do serviço para casa e vice - versa.

f) Policiamento a Pé (Anexo F)

Compõe-se de três turnos assim distribuídos:

1º Turno - 07:00 às 13:00

2º Turno - 13:00 às 19:00

3º Turno - 19:00 às 23:00

Os componentes dos grupos 1º e 2º trabalham seis horas por dia, enquanto os do 3º, apenas quatro horas.

Todos os grupos folgam no domingo.

A folga do grupo que trabalha à noite poderia ser diminuída em uma hora, no nosso entender.

5. Proposta de Escalas de Serviços

Alguns parâmetros foram por nós estabelecidos, objetivando regular o número de horas de trabalho consecutivo, a folga e a instrução de manutenção, além de considerarmos o que será exposto como o ideal, no sentido de se oferecer serviços eficientes à população.

5.1. Policiamento a pé (Anexo G)

Para este tipo de policiamento o quarto de serviço ideal é o

de 06 horas, nos turnos matutino e vespertino, e 05 horas no noturno. Assim, propomos que seja adotado o sistema de quartos fixos, em que o PM trabalha todos os dias no mesmo horário, folgando uma vez por semana. Como este tipo de policiamento é próprio das áreas comerciais, o ideal seria a folga no domingo, devendo ser utilizada uma fração da tropa em eventos especiais nos fins de semana. Os turnos, portanto, ficam assim distribuídos:

1º Turno - 07:00 às 13:00

2º Turno - 13:00 às 19:00

3º Turno - 18:00 às 23:00

O grupo do 3º turno dispõe de uma hora no início do serviço que poderá ser utilizada para servir de reforço ao pessoal do 2º turno ou mesmo para receber instrução de manutenção.

5.2. Policiamento de Rádio-Patrolha, Guardas em Geral e Postos (Anexo H).

Tratando-se de tipos de policiamento que consomem grande parte do efetivo e requerem maior número de viaturas policiais em ação, a tendência é de se elastecer os turnos com o aumento de horas, acontecendo o mesmo com relação as folgas, com o fim de minorar as dificuldades referidas. É o que acontece com algumas escalas atualmente em uso, divididas em 12x24 e 12x48. Mesmo com uma folga considerada boa, o homem que trabalha 12 horas tende a se desinteressar, no final de sua jornada, pelo serviço. Por isso, achamos que o ideal para os tipos de policiamento ora em estudo é a adoção de turnos com 06 horas no mínimo, e 08 horas, no máximo.

Os turnos tomam a seguinte feição:

1º Turno - 07:00 às 15:00

2º Turno - 15:00 às 23:00

3º Turno - 23:00 às 07:00

5.3. Vantagens do Serviço Fixo

O horário fixo é um dos pontos de vista por nós defendidos ao apresentarmos propostas de escalas de serviço, em razão das vantagens indiscutíveis. Citaremos algumas delas:

a) O PM trabalhando sempre no mesmo horário, tem a possibilidade de familiarizar-se com ^{o ambiente} a paisagem físico-social daquele turno do dia, pois é sabido que, em cada turno do dia, a dinâmica social das comunidades se modifica e as pessoas que desempenham as atividades, também. Somente se pode pretender um policiamento preventivo eficiente, conhecendo-se, devidamente, ^{compreendendo o contexto social da comunidade} a "clientela" agindo igualmente com iguais e desigualmente com os desiguais, na justa medida desta desigualdade;

b) A possibilidade de escalar-se cada pelotão, segundo a necessidade apresentada em cada turno de serviço (o que não ocorre com o sistema de rodízio, em que os pelotões têm que ter sempre o mesmo efetivo), bem como, combinando-se outros regimes (6x18, por exemplo), reforçando-se no horário considerado crítico;

c) Em situação de anormalidades graves, por exemplo, pode-se recuperar 40% do efetivo, retirando-se quatro grupos ou equipes, mantendo-se o regime de 8x16 direto, por tempo razoável, sem grande desgaste ou transtorno da escala de serviço;

d) Escala-se o PM por turno de serviço, segundo as suas condições físicas (idade, restrições médicas, compleição, etc.);

e) Possibilita atender-se às situações particulares de cada PM (distância da moradia, desejo de estudar, condições familiares, etc), sem qualquer prejuízo para o serviço - o homem satisfeito rende mais;

f) O PM tem a possibilidade de estabelecer uma rotina de vi

da familiar e social, não só melhorando o seu desempenho psicológico, mas evitando as faltas e atrasos ao serviço;

g) Elimina-se a possibilidade da quebra das rotinas fisiológicas, psicológicas e sociais, apresentadas pelo rodízio constante;

h) Como decorrência, haverá um melhor estado de higiene geral da tropa, diminuindo acentuadamente o percentual de baixas ao hospital, licenças para tratamento e restrições médicas.

Em relação ao serviço de guardas, temos a considerar:

a) Um maior tempo real do emprego do PM, eliminando-se os vícios que o longo período de ociosidade, próprio do regime de 24 horas, acarreta (o homem fica em serviço durante vinte e quatro horas, para trabalhar apenas oito horas);

b) A melhoria das condições psico-somáticas do PM com a eliminação do sistema de sono interrompido (o "deita-levanta") e com a redução sensível do afastamento deste da sua vida familiar e social (em três anos de serviço de guarda, o PM cumpre, praticamente, um ano de reclusão);

c) Permite que em situações anormais, especialmente nos presídios, empregue-se o total do efetivo (dois PM por posto), sem grande desgaste pois, normalmente, o PM tira quatro horas no posto e quatro como reserva, acordado, "pronto para". No regime de 24 horas, tem-se 1/3 de serviço e 2/3 dormindo.

Dentro de um raciocínio imediatista, os regimes de 8x24, 12x36 e 24x48 horas proporcionam um maior rendimento em "horas de serviço", por ano, o que já não ocorre com o 6x24 em que o PM trabalha igual ao 6x18 e menos que o sistema de 8x16, 8x40. Mas, a médio e a longo prazo, considerando-se o rendimento operacional, a produção, bem como a "conservação" do PM, em condições de pronto emprego, o regime proposto supera em muito os demais.

CONCLUSÃO

Esta monografia, através dos trabalhos desenvolvidos, tem por meta principal apresentar propostas objetivas visando auxiliar quando das tomadas de decisão no que tange as escalas de serviço. Não foi nossa pretensão, em nenhum instante monopolizar o assunto, e sim provocar discussões sobre o tema, viabilizando alternativas plausíveis, no sentido de racionalizar o emprego do policial-militar, sem, contudo ignorar os momentos de lazer, descanso e a instrução de manutenção.

Através de um questionário enviados a várias unidades do interior e capital, procuramos analisar as diversas escalas hoje utilizadas na corporação, com a seriedade que merece, com responsabilidade e isenção, com o intuito único de oferecer subsídios embasados em estruturas científicas e com um teor social, pois achamos que o homem deve ser assistido em todos os parâmetros, para que as missões inerentes a nossa instituição possa não só serem cumpridas, como bem executadas, onde o esmero e a capacidade profissional sejam de elementos transparentes aos olhos da comunidade.

Reconhecemos a complexidade do tema, bem como dos diversos aspectos que o envolve, é necessário a maturação da consciência profissional dos integrantes da Polícia Militar no sentido de desenvolver uma política voltada para a presença dos Oficiais e Graduados no real campo de nossa atividade, postando-se em "trailer" e módulos , controlando, orientando e expondo-se aos perigos naturais que envolvem a função policial ou exercendo o comando diretamente na área de ação da Companhia e do Pelotão a que pertencem.

Sobre o assunto, sugere o Sr. Ten Cel PMBA EDMUNDO GUEDES, no

seu estudo "A Otimização do Policiamento Ostensivo Integrado, em consequência da Interiorização dos Comandos Operacionais" que os Batalhões sejam divididos em tantas sub-áreas quantas forem as companhias de acordo com as necessidades da área, tendo elas a responsabilidade operacional sobre uma sub-área, e as companhias divididas em tantos setores quantos forem os pelotões. O Policiamento Ostensivo passaria a ser integrado a nível de companhia, ou seja, na sua sub-área desenvolveria o policiamento a pé, o de R P, o de módulos e o de postos de policiamento.

A interiorização dos comandos, segundo o Ten Cel PM GUEDES, apresenta os seguintes pontos positivos:

- a) Os oficiais e graduados passariam a acostumar-se com o trabalho no terreno;
- b) Aumentaria o grau de operacionalidade da Unidade;
- c) Desenvolveria a ação de comando no comando de companhia e pelotão;
- d) Contaria com a participação mais ativa do Sargento PM;
- e) Economizaria combustível;
- f) Diminuiria o desgaste de viaturas;
- g) Proporcionaria um melhor relacionamento do PM com a comunidade;
- h) Proporcionaria também um melhor conhecimento da área por parte dos oficiais e praças, o que facilitaria a identificação de focos de marginalidade e, conseqüentemente, seu combate;
- i) Ofereceria uma maior capacidade de mobilização da tropa, de acordo com a situação e proporcionalidade dos eventos.

Para alcançarmos nosso objetivo, tivemos que lançar mãos de diversos meios, inclusive contactarmos com outras Polícias Militares. Coletamos dados, buscamos informações, recorremos a opiniões e pare

ceres de graduados de comprovada competência. Em fim realizamos uma somatoria de fatores que consideramos relevantes para consecução deste trabalho.

Finalmente, ficamos satisfeito, pois tudo foi feito para o bem da Polícia Militar e por projeção para o bem da população de um modo geral.

A N E X O "A"

		1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
		Q	S	S	D	S	T	Q	Q	S	S	D	S	T	Q	Q	S	S	D	S	T
		7	7	7	7	7	7	7	7	7	7	7	7	7	7	7	7	7	7	7	7
G R U P O S																					
A		13	13	13	13	13	13	13	13	13	13	13	13	13	13	13	13	13	13	13	13
B		19	-	19	-	19	-	19	-	19	-	19	-	19	-	19	-	19	-	19	-
C		-	19	-	19	-	19	-	19	-	19	-	19	-	19	-	19	-	19	-	19
D		-	19	-	19	-	19	-	19	-	19	-	19	-	19	-	19	-	19	-	19

A N E X O "B"

		1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
G R U P O S	A	7	19	-	-	7	19	-	-	7	19	-	-	7	19	-	-	7	19	-	-
	B	-	7	19	-	-	7	19	-	7	19	-	-	7	19	-	-	7	19	-	-
	C	19	-	-	7	19	-	-	7	19	-	-	7	19	-	-	7	19	-	-	7
	D	-	-	7	19	-	-	7	19	-	-	7	19	-	-	7	19	-	-	7	19

A N E X O "C"

GRUPOS																				
	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
A	Q	S	S	D	S	T	Q	Q	S	S	D	S	T	Q	Q	S	S	D	S	T
	7	7	-	-	7	7	7	7	7	-	-	7	7	7	7	7	-	-	7	7
B	13	13	-	-	13	13	13	13	13	-	-	13	13	13	13	13	-	-	13	13
A/B	-	-	7	7	-	-	-	-	-	7	7	-	-	-	-	-	7	7	-	-

A N E X O "D"

GRUPOS																						
		1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	
A	Q	8	-	-	8	-	*	8	-	*	8	-	*	8	-	*	8	-	*	8	-	*
	S	-	8	-	-	8	-	-	8	-	-	8	-	-	8	-	-	8	-	-	8	-
	D	-	-	8	-	-	8	-	-	8	-	-	8	-	-	8	-	-	8	-	-	8
B	Q	*	8	-	-	8	-	*	8	-	-	8	-	*	8	-	*	8	-	*	8	-
	S	-	-	8	-	-	8	-	-	8	-	-	8	-	-	8	-	-	8	-	-	8
C	-	*	8	-	-	8	-	-	8	-	-	8	-	-	8	-	-	8	-	-	8	-

A N E X O "E"

	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
	Q	S	S	D	S	T	Q	Q	S	S	D	S	T	Q	Q	S	S	D	S	T
A	8	-	-	8	-	-	8	-	-	8	-	-	8	-	-	8	-	-	8	-
B	-	8	-	-	8	-	-	8	-	-	8	-	-	8	-	-	8	-	-	8
C	-	-	8	-	-	8	-	-	8	-	-	8	-	-	8	-	-	8	-	-
//////	////	////	////	////	////	////	////	////	////	////	////	////	////	////	////	////	////	////	////	////
A	8	-	-	-	8	-	-	-	8	-	-	-	8	-	-	-	8	-	-	-
B	-	8	-	-	-	8	-	-	-	8	-	-	-	8	-	-	-	8	-	-
C	-	-	8	-	-	-	8	-	-	-	8	-	-	-	8	-	-	-	8	-
D	-	-	-	8	-	-	-	8	-	-	-	8	-	-	-	8	-	-	-	8

ANEXO "F"

		1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
		Q	S	S	D	S	T	Q	Q	S	S	D	S	T	Q	Q	S	S	D	S	T
	A	7	7	7	F	7	7	7	7	7	7	F	7	7	7	7	7	7	F	7	7
	B	13	13	13	F	13	13	13	13	13	13	F	13	13	13	13	13	13	F	13	13
	C	19	19	19	F	19	19	19	19	19	19	F	19	19	19	19	19	19	F	19	19
GRUPOS																					

ANEXO "G"

GRUPOS		1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
		Q	S	S	D	S	T	Q	Q	S	S	D	S	T	Q	Q	S	S	D	S	T
A		7	7	7	F	7	7	7	7	7	7	F	7	7	7	7	7	7	F	7	7
B		13	13	13	F	13	13	13	13	13	13	F	13	13	13	13	13	13	F	13	13
C		18	18	18	F	18	18	18	18	18	18	F	18	18	18	18	18	18	F	18	18

ANEXO "H"

HORARIO		1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
		S	T	Q	Q	S	S	D	S	T	Q	Q	S	S	D	S	T	Q	Q	S	S
7	AB	CA	BC	AB	CA	BC	AB	CA	BC	AB	CA	BC	AB	CA	BC	AB	CA	BC	AB	CA	BC
15	DE	FD	EF	DE	FD	EF	DE	FD	EF	DE	FD	EF	DE	FD	EF	DE	FD	EF	DE	FD	FD
23	GH	IJ	GH	IJ	GH	IJ	GH	IJ	GH	IJ	GH	GH	IJ	GH	IJ	GH	IJ	GH	IJ	GH	IJ
FOLGA	CF	BE	AD	CF	BE	AD	CF	BE	AD	CF	BE	AD	AD	CF	BE	AD	CF	BE	AD	CF	BE
FOLGA	IJ	GH	IJ	GH	IJ	GH	IJ	GH	IJ	IJ	GH	IJ	GH	IJ	GH	IJ	GH	IJ	GH	IJ	GH

BIBLIOGRAFIA

- 01) ADÃES, A. L. S. (1985) - A Triologia: Folga, serviço e instrução, em face as missões reservadas à Polícia Militar , conforme sua destinação legal, São Paulo, CA0/85.
- 02) CALHEIROS, B. S. (1987) - Consolidação das Leis do Trabalho (CLT) - Rio de Janeiro, 11a. Ed. Editora Edições Trabalhistas S/A.
- 03) QUEIROZ, W. G. de (1984) - Trabalho de Comando, Fortaleza, 1a. Ed., Imprensa Universitária.
- 04) GODOY, N. (1985) - Instituições de Direito Público e Privado, São Paulo, 6a. Ed. Editora Atlas S/A.
- 05) INSPETORIA GERAL DAS POLÍCIAS MILITARES, Manual Básico das Polícias Militares, Brasília.
- 06) MACHADO NETO, A. L. (1987) - Sociologia Básica, São Paulo, Ed. Saraiva S/A.
- 07) MOITINHO, A. P. (1961) - Ciência da Administração, Rio de Janeiro, 4a. Ed. Editora Atlas S/A.
- 08) NASCIMENTO, A. M. (1982) - Iniciação ao Direito do Trabalho, São Paulo, 8a. Ed. Editora LTDA.